

Xira, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

a) Após a data mencionada no n.º 1, não são aceites mais candidaturas.

2 — Todos os trabalhos devem ser entregues acompanhados dos seguintes materiais:

- Rótulo de identificação colado no verso das molduras;
- Ficha de candidatura devidamente preenchida, não sendo aceites currículos anexos;
- Ficha técnica de cada uma das obras;
- Uma reprodução de uma das obras, em suporte informático, ou impressa nas melhores condições, para reprodução no catálogo.

Artigo 6.º

Composição e competências do júri

1 — Composição:

- Presidente da Câmara Municipal Vila Franca de Xira, ou seu representante, que presidirá o júri;
- Um representante da Associação de Artistas Plásticos do Concelho de Vila Franca de Xira;
- Um representante do GART — Grupo de Artistas e Amigos da Arte;
- Uma personalidade de reconhecido mérito;
- Um representante do Ministério da Cultura — Centro Português de Fotografia.

2 — Competências:

- a) Apreciação e selecção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
- b) Atribuir os prémios da bienal e ou menções honrosas;
- c) Sugerir à Câmara Municipal a aquisição de obras.

3 — O júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as menções honrosas.

4 — Das decisões do júri não há recurso.

Artigo 7.º

Atribuição dos prémios

1 — Os prémios da IX Bienal podem ser atribuídos entre todos os trabalhos dos participantes a concurso e representantes das entidades convidadas.

2 — Os prémios da IX Bienal de Fotografia de Vila Franca de Xira são:

- a) Prémio da bienal para o melhor conjunto de trabalhos apresentado, no valor de 4000 euros;
- b) Prémio para o melhor conjunto de trabalhos sobre o tema «Concelho de Vila Franca de Xira», no valor de 1750 euros;
- c) Prémio para o melhor conjunto de trabalhos sobre o tema «Tauromaquia», no valor de 1750 euros.

3 — Não são considerados para o efeito da atribuição de prémios os trabalhos dos artistas que, na ficha de candidatura, expressamente o declarem.

4 — Obras premiadas:

- a) Todas as obras premiadas na bienal passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a qual tem todo o direito de as usar sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respectivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem;
- b) Os direitos de autor são preservados na titularidade dos concorrentes.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste Regulamento para a participação na IX Bienal, implica a não admissão da candidatura.

2 — Em caso de venda de trabalhos expostos na bienal, 30 % do seu valor reverte para os cofres da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

3 — A todos os artistas participantes são oferecidos dois catálogos.

4 — Os concorrentes não seleccionados pelo júri da IX Bienal, têm obrigatoriamente que levantar os trabalhos, no período compreendido entre o dia 26 de Setembro e 14 de Outubro de 2005, findo o qual cessa o seguro e qualquer responsabilidade da organização.

5 — Após o encerramento da IX Bienal, todos os participantes têm obrigatoriamente que levantar os trabalhos, no período compreendido entre o dia 21 de Dezembro de 2005 e 13 de Janeiro de 2006, findo o qual cessa o seguro e qualquer responsabilidade da organização.

6 — Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelo comissariado da bienal.

Aviso n.º 2297/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento das Bibliotecas Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 16 de Fevereiro de 2005, conforme consta do edital n.º 69/2005, afixado nos Paços do Município em 2 de Março de 2005.

2 de Março de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Alteração ao Regulamento das Bibliotecas Municipais

CAPÍTULO IV

Empréstimo domiciliário

Artigo 10.º

Livros e audiovisuais

No n.º 1, onde se lê «São susceptíveis de empréstimo domiciliário todos os livros, revistas, CD's áudio, videocassetes e DVD's existentes nas bibliotecas, com as restrições constantes do artigo seguinte» deve ler-se «São susceptíveis de empréstimo domiciliário todos os livros, revistas, CD's áudio, videocassetes, DVD's e CD-Rom's existentes nas bibliotecas, com as restrições constantes do artigo seguinte».

Artigo 11.º

Restrições

No n.º 7, onde se lê «Cada leitor pode requisitar, no máximo, três livros, um CD áudio, uma videocassete e um DVD para empréstimo domiciliário» deve ler-se «Cada leitor pode requisitar, no máximo, três livros, um CD áudio, uma videocassete, um DVD e um CD-Rom para empréstimo domiciliário».

Aviso n.º 2298/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o Regulamento da XIRAEXPO 2005, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2 de Fevereiro de 2005, conforme consta do edital n.º 71/2005, afixado nos Paços do Município em 3 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

XIRAEXPO 2005 — Regulamento geral

Âmbito da exposição — feira de todos os sectores de actividades económicas.

Duração da exposição — de 25 a 29 de Maio de 2005.